



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL **ACP Civ 0101004-11.2021.5.01.0481**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Tramitação Preferencial

-Acidente de Trabalho

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/09/2021

Valor da causa: R\$ 1.000.000,00

Partes:

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0005-36

RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ:
34.028.316/0001-03

TERCEIRO INTERESSADO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CORREIOS EM MACAÉ/RJ.

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0005-36

TERCEIRO INTERESSADO: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

PERITO: EULER HIPOLITO DOS SANTOS - CPF: 926.230.186-34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Macaé
ACPCiv 0101004-11.2021.5.01.0481
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

JFRJ

DESPACHO Pje

Vistos.

Trata-se de demanda na qual houve determinação relativa ao fechamento do Centro de distribuição dos Correios, nos termos do despacho de id d538bb7, motivada essencialmente pela necessidade de adequações necessárias para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores que ali laboram.

Intimado a se manifestar acerca do cumprimento das pendências indicadas na manifestação de id 6d533ed, o Ministério Público do Trabalho opinou pela desinterdição do local.

Dessa forma, considerando os termos do laudo pericial de id 4f58715, notadamente a conclusão de que foram realizadas as manutenções e adequações necessárias, em consonância com a manifestação do autor da presente ação, determino a imediata desinterdição do Centro de distribuição dos Correios situado na Av. Otoniel Gomes Tavares, n. 64, Bairro São José do Barreto, Macaé/RJ.

Todavia, por meio da publicação do presente despacho, fica a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS intimada para que, no prazo de 20 dias, junte aos autos os documentos comprobatórios da atual situação de implementação do PMOC.

Sem prejuízo, oficie-se ao CBMERJ a fim de que informe a este Juízo, no prazo de 10 dias, acerca da efetivação do processo de transferência de Aprovação do CDD São José do Barreto para o nome da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Intimem-se.



Documento assinado pelo Shodo

MACAE/RJ, 12 de fevereiro de 2025.

VINICIUS TEIXEIRA DO CARMO
Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS TEIXEIRA DO CARMO, em 12/02/2025, às 19:43:33 - bcf842e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25021216381844400000220594074?instancia=1>
Número do processo: 0101004-11.2021.5.01.0481
Número do documento: 25021216381844400000220594074

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
bcf842e	12/02/2025 19:43	Despacho	Despacho